

Processo TC-003.645/2017-7 (com 53 peças)
Tomada de Contas Especial
Recurso de Reconsideração

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que restou apurado nos autos, o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposição oferecida pela Secretaria de Recursos, no sentido de o Tribunal (peças 52 e 53):

a) conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo sr. Nicanor Nogueira Branco, ex-prefeito municipal de Palestina/SP, contra o Acórdão 6.878/2020-TCU-2ª Câmara (peça 20), e, no mérito, negar-lhe provimento;

b) dar conhecimento da decisão que vier a ser prolatada ao recorrente e aos demais interessados, incluídos o Departamento de Polícia Federal (Inquérito Policial 0353/2010-4 – DPF/SJE/SP, peça 1, pp. 91/3) e a Procuradoria da República (Peça de Informação 1.34.015.000686/2011-05, peça 1, p. 117), ambos no Município de São José do Rio Preto/SP.

Brasília, em 11 de fevereiro de 2021.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador